

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PL 88/2021

Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art. 2º do Projeto de Lei 88/2021:

§ 5º - Para elaboração do dossiê previsto no *caput* deste artigo, a Prefeitura de Belo Horizonte poderá firmar parcerias não onerosas com universidades e/ou órgãos oficiais de pesquisa em políticas públicas e estatística.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2021.

Vereador Irlan Melo
Líder do PSD

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 88 / 2021

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 02/06/21
ds-487
Responsável pela distribuição

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 01/06/21
ds-487
Responsável pela distribuição